# DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, LOCALIDADES E CURSOS

EGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	CURSO DE GRADUAÇÃO
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	ENGENHARIA CIVIL
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM I	BELÉM	BIBLIOTECONOMIA
BELÉM I	BELÉM, DISTRITO DE ICOARACI E DISTRITO DE MOSQUEIRO	DIREITO
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES E MARITUBA	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SANTA IZABEL DO PARÁ	DIREITO
marajó II	BREVES	DIREITO
NORDESTE I	CASTANHAL	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE I	BUJARU, CASTANHAL, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, CURUÇÁ, IGARAPÉ-ACU, INHANGAPI, MAGALHÁES BARATA, MARACANÁ, MARAPANIM, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMIN- GOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ E VIGIA DE NAZARÉ	DIREITO
NORDESTE II	SALINÓPOLIS	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE II	AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA, CAPANEMA, CAPI- TÃO POÇO, IRITUIA, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE-BOI, PRIMAVERA, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTAREM NOVO E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	DIREITO
NORDESTE II	CAPANEMA	SERVIÇO SOCIAL
NORDESTE III	TOME-AÇU	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE I	ITUPIRANGA, JACUNDA, MARABA, RONDON DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERAL- DO DO ARAGUAIA E SÃO JOAO DO ARAGUAIA	DIREITO
SUDESTE II	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, OURILANDIA DO NORTE, REDENÇÃO, TUCUMÃ E XINGUARA	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE IV	CANAÃ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DOS CARAJÁS E PARAUAPEBAS	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	ENGENHARIA CIVIL
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	SERVIÇO SOCIAL
SUDOESTE I	ALTAMIRA, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA E VITÓRIA DO XINGU	DIREITO
TOCANTINS	ABAETETUBA, ACARÁ, BARCARENA, CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA, MOJU E TAILÂNDIA	DIREITO

# ANEXO II FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga

Sem cicles, o que implicara a perda	uu vugu.	de
de 20 Cidade e data		
Assinatura da pessoa candidata		

ANEXO III								
DECLARAÇÃO	DE	<b>ETNIA</b>	Ε	DE	VÍNCULO	COM	<b>COMUNIDADE</b>	IND
GENA								

	ETNIA E DE VÍNO	CULO COM COMUNIC	ADE INDÍ-
GENA			
Eu,	:	, , UF_	portador da
CLARO	, UF_	, DE-	
		a destinada a candida	
que pertenço a eti	าเล		·
Nome da Localida	de:		
Endereço:	::		
		Estado:	Telefone
( )			
Por ser a express	ão da verdade, assino	esta declaração.	
		de	
de 20			
Cidade e data			
Assinatura da pes			
A + ~			and the second s

Atenção: E obrigatório coletar nos guadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

Assinatura da Liderança Indígena

Nome Legível da Lideranca Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena
Assinatura da Liderança Indígena
Nome Legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

### ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

A Comunidade quilombola	declara, para os devidos fins
e na melhor forma de direito, que	
mantém vínculo social, cultural,	político com esta comunidade
quilombola.	

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Breve apresentação da pessoa candidata (a comunidade deve, nas linhas abaixo e de forma sucinta, apresentar a pessoa candidata e descrever um pouco da sua relação com a comunidade).

Cidade e data

Assinatura do(a) representante da Associação Quilombola local

# DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO (TRANS, TRANGÊNE-**ROS E/OU TRANSEXUAIS)**

Eu,	, natural de	, filho(a)
de	de	, me
autorreconheço como	, 1	nascido(a) na data
de de	do ano de 20	
	de	20
Cidade e data		

Assinatura da pessoa candidata

# EDITAL Nº 02/2025-MPPA

Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estágio de nível superior, exclusivamente em regime de reserva de cotas, para os órgãos auxiliares e/ou de execução do MPPA

Protocolo: 1247284

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadugais, telido en Vista d'alspato no art. 37 da Lei Complemental Estado de 1 nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, na Resolução nº 031/2013-CPJ-MPPA, de 5 de dezembro de 2013, na Resolução nº 004/2019-CPJ-MPPA, de 4 de abril de 2019 e na Resolução nº 04/2019-CPJ-MPPA, de 5 de dezembro de 2013 (Resolução nº 05/2014) 011/2024-CPJ-MPPA, de 5 de setembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estágio de nível superior, exclusivamente em regime de reserva de cotas visando o preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que

- compõem o Ministério Público do Estado do Pará.

  1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

  1.1 A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estágio nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes do MPPA, os quais terão validade até a homologação do resultado final da sexta seleção pública de estágio, em caráter com-plementar ao Edital nº 01/2024-MPPA, que teve por objeto a formação de cadastro de reserva de ampla concorrência, para os mesmos cursos e lo-calidades do presente, em face de decisão superior constante no protocolo GEDOC nº 127884/2025.
- 1.2 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o(a) estagiário(a) e o Ministério Público do Estado do Pará.

  1.3 Os direitos, os deveres e as vedações dos estagiários se encontram previstos nos artigos 17, 21 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013.
- 1.4 O período de estagio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) na condição de pessoa com deficiência (PcD).
- 1.5 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolares e de expediente do Ministério Público Estadual.
- 1.6 O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e do auxílio-transporte é de R\$ 8,00 (oito reais) por dia de cumprimento da jornada de estágio na modalidade presencial. O(A) servidor(a) público(a) em regime de estágio não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte.
- 1.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.
- 1.8 O(A) candidato(a) irá suprir as vagas disponíveis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa e localidades selecionadas no ato da inscrição.